

Suplementa	16.88.025	
4.1.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	100.000	
	16.88.531	
4.1.9.1 -- Sentenças Judiciais	202.473.000	
4.1.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	65.000.000	
TOTAL	267.473.000	
	16.88.535	
4.1.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	20.000.000	
	16.88.574	
4.1.9.1 -- Sentenças Judiciais	35.254.000	
4.1.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	15.000.000	
TOTAL	50.254.000	

Reduz	16.88.025	
3.2.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	100.000	
	16.88.531	
3.2.9.1 -- Sentenças Judiciais	202.473.000	
3.2.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	65.000.000	
TOTAL	267.473.000	
	16.88.535	
3.2.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	20.000.000	
	16.88.574	
3.2.9.1 -- Sentenças Judiciais	35.254.000	
3.2.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	15.000.000	
TOTAL	50.254.000	

16.56 -- Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

Suplementa	16.87.021	16.87.523
4.1.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	10.000	50.000
Reduz		
3.2.9.2 -- Despesas de Exercícios Anteriores	10.000	50.000

Artigo 5.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.261, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar o orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando-se em sua Classificação Econômica, com inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.1 -- Sentenças Judiciais, a seguinte discriminação:

14.55 -- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementa	TOTAL	15.82.494
3.1.9.1 -- Sentenças Judiciais	5.000.000	5.000.000
Reduz	TOTAL	15.82.494
3.1.3.2 -- Outros Serviços e Encargos	5.000.000	5.000.000

Artigo 2.º -- A suplementação e redução de que trata o artigo anterior observarão a Classificação Funcional-Programática 15.82.494.2.001 -- Assistência Previdenciária ao Servidor Público.

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.262, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica -- DAAE

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do DAAE, para atendimento de suas atividades e projetos, visando principalmente o programa de combate às enchentes, e

Considerando a existência de recursos advindos de operações de créditos efetuados junto ao Banco do Estado de São Paulo e Caixa Econômica do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito no valor de Cr\$ 259.871.036,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e trinta e seis cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, que observará na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

16.56 -- DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Suplementa	Capital
09.54.296.2.001 -- Desenvol. Pesq. e Est. Hidrológicos	1.592.545
09.54.297.1.001 -- Canalização do Rio Cubatão	64.515.259
09.54.297.1.007 -- Folders do Vale Paraíba	5.052.841
09.54.297.1.019 -- Áreas Alodiais	106.000.000
09.59.297.1.005 -- Obras do Rio Tamanduati	72.740.000
09.59.297.1.010 -- Barragem do Paraitinga	5.500.000
09.59.297.1.011 -- Parque Ecológico do Tietê	620.469
09.59.297.1.016 -- Retificação Desassoreamento Conserv. Rio Tietê	3.849.922
TOTAL	259.871.036

Artigo 2.º -- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, observará a seguinte Classificação Econômica:

16.56 -- DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Suplementa	TOTAL	09.54.296	09.54.297	09.59.297
4.1.1.0 -- Obras e Instalações	258.278.491	---	175.568.100	82.710.391
4.1.2.0 -- Equipamentos e Mat. Permanente	1.592.545	1.592.545	---	---
TOTAL	259.871.036	1.592.545	175.568.100	82.710.391

Artigo 3.º -- O presente crédito será coberto com recursos provenientes de saldos de empréstimos efetuados com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo e Banco do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.263, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, aprovado pelo Decreto n.º 13.122, de 12 de janeiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de realocar os recursos do Departamento de Edifícios e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica aberto no Departamento de Edifícios e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, com inclusão dos elementos 3.2.3.1 -- Subvenções Sociais 3.2.8.0 -- Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público -- PASEP e 4.3.3.1 -- Auxílios para Despesas de Capital, observando-se no Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento, a seguinte Classificação Econômica:

16.57 -- DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Suplementa:	03.5º.021
3.2.3.1 -- Subvenções Sociais	1.450.000
3.2.8.0 -- Contribuições para Formação de Patrimônio do Servidor Público -- PASEP	1.900.000
4.3.3.1 -- Auxílios para Despesas de Capital	100.000
TOTAL	3.450.000
Reduz:	03.58.021
3.1.1.3 -- Obrigações Patronais	1.900.000
3.2.5.9 -- Outras Transferências a Pessoas	1.450.000
4.3.2.3 -- Transferências a Municípios	100.000
TOTAL	3.450.000

Artigo 2.º -- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior processar-se-á na atividade 03.58.21.2.001 -- Administração e Manutenção de Autarquia.

Artigo 3.º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.264, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

Transfere competência à Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo para exercer o controle sobre construções e funcionamento das piscinas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Lei n.º 9.717 de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica transferida para a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo a competência da Secretaria de Estado da Saúde para o exame e aprovação de projetos de construção, a fiscalização e controle do funcionamento e uso das piscinas, na forma disposta na Norma Técnica Especial aprovada pelo Decreto n.º 13.166 de 23 de janeiro de 1979.

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Paulo Celso Fortes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

VOLUME ATUALIZADO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

A venda, na Imprensa Oficial do Estado, volume atualizado da lei das S/A, contendo:

- Lei n.º 6.404 de 15/12/76
- Resolução n.º 401 do Conselho Monetário Nacional
- Lei n.º 6.385 de 07/12/76 (Mercado de Valores Mobiliários)
- Lei n.º 6.422 de 08/06/77
- Portaria n.º 327 de 11/06/77 (Comissão de Valores Mobiliários)
- Resoluções n.ºs 435, 436 e 439 de 20/07/77 e n.º 454 de 16/11/77
- Decreto-lei n.º 1.598 de 26/12/77 (Adaptando a Legislação do Imposto sobre a Renda às inovações da lei das S/A)

Preço do Volume Cr\$ 50,00
Rua da Mooca, 1.921 -- Fone: 291-3344 -- Ramal 246